

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Termo Aditivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARA ADEQUAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Primeiro Termo de Rescisão Amigável para adequação de vigência ao Contrato Temporário nº 021/2021, que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC** e o Sr. LUIZ AUGUSTO ABADE MOREIRA.

O **CIMURC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representada pelo seu Presidente Sr. Vinícius do Vale de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Luiz Augusto Abade Moreira, aqui denominado de **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrarem o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, a precípua necessidade de alinhamento do prazo contratual de vigência ao regime de competência 2023, mais ainda porque, o contratado permanecerá na condição de contratado para a competência 2024 a partir de novo processo seletivo homologado no qual sagrou-se aprovado;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do fechamento das rubricas financeiras até o próximo dia 29/12/2023, último dia útil do ano de 2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do instrumento que vincula as partes cumulado com redução do prazo de vigência do Nono Aditivo referente ao Contrato nº 021/2021, mediante expressa alteração da “**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**” do contrato primitivo, para fins de extinção amigável das obrigações havidas e efeitos vinculantes de redução do prazo de vigência originário que passa a ser até o dia **31/12/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente instrumento de distrato/rescisão amigável, por razões devidamente motivadas, de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na fundamentação, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, tendo as partes renunciado a toda e qualquer reclamação, reembolso, requerimento de ressarcimento, ações judiciais ou pedidos sobre os quais se funda o contrato, máxime na esfera da responsabilidade civil e administrativa.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATANTE

LUIZ AUGUSTO ABADE MOREIRA

CPF 031.509.065-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF Nº _____

2^a _____
CPF Nº _____

CHANCELA JURÍDICA

O presente Termo de Aditivo, foi analisado pela Procuradoria Jurídica que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei n.º 8.666/93.

Em ____/____/____

Procuradora Jurídica

cimurc@ gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74911EB0994B00A2381FA8F0F83C22CC